



### **Resolução ColPPGCL 06/2013**

Estabelece normas para o exame de qualificação do curso de Doutorado em Ciências da Linguagem do Programa de Pós-graduação em Ciências da Linguagem da Universidade do Sul de Santa Catarina.

O colegiado do Programa de Pós-graduação em Ciências da Linguagem (PPGCL) da Universidade do Sul de Santa Catarina (UNISUL) estabelece as seguintes normas para o exame de qualificação do curso de Doutorado em Ciências da Linguagem.

**Art. 1º.** O exame de qualificação será composto de duas fases:

- I – Exame do projeto de tese e
- II – Exame da tese.

#### **DAS CONDIÇÕES PARA O EXAME DE QUALIFICAÇÃO DO PROJETO DE TESE**

**Art. 2º.** O projeto de tese deverá ser elaborado sob a orientação sistemática de docente permanente do PPGCL, admitindo-se um docente coorientador em casos específicos aprovados pelo colegiado do PPGCL.

**Art. 3º.** Cabe ao estudante solicitar matrícula em qualificação de projeto de tese junto à secretaria do PPGCL mediante expressa anuência do orientador.

**Parágrafo único.** No ato da solicitação de matrícula em qualificação de projeto de tese, o estudante deve protocolar na secretaria do PPGCL 3 (três) cópias impressas do projeto de tese.

**Art. 4º.** O projeto de tese deverá conter:

- I – A definição do problema de estudo;
- II – A proposição de questões, objetivos ou hipóteses de pesquisa;
- III – A discussão da literatura;
- IV – A descrição dos procedimentos de acesso aos dados e de seu tratamento;
- V – A lista de obras referenciadas.

**Parágrafo único.** O projeto de tese deverá conter uma cópia do Currículo Lattes do estudante atualizado há 30 (trinta) dias no máximo.

**Art. 5º.** O projeto de tese somente será avaliado mediante a comprovação da integralização de pelo menos 30 (trinta) créditos em disciplinas, sendo obrigatórios:

- I – 9 (nove) créditos em disciplinas obrigatórias da área de concentração;
- II – 6 (seis) créditos em disciplinas obrigatórias das linhas de pesquisa;
- III – 6 (seis) créditos em tópicos avançados de leitura;

**Parágrafo Único.** Cabe ao orientador monitorar a situação do estudante no que se refere à integralização dos créditos em disciplinas.

**Art. 6º.** O prazo máximo para a solicitação de matrícula em qualificação de projeto de tese será de 23 (vinte e três) meses a contar do início das atividades letivas da turma de doutorado a que o estudante pertence.

**§1º** Ao prazo máximo de 23 (vinte e três) meses devem ser acrescidos até 6 (seis) meses a título de trancamento, quando deferidos.

**§2º** A inobservância do prazo estabelecido no caput deste artigo implica o desligamento do estudante no curso de Doutorado em Ciências da Linguagem.

**§3º** O desligamento do estudante no curso de Doutorado em Ciências da Linguagem deverá ser formalizado em ata de reunião do colegiado e comunicado ao estudante mediante ofício específico emitido pela coordenação do PPGCL.

#### DA QUALIFICAÇÃO DO PROJETO DE TESE

**Art. 7º.** O projeto de tese será avaliado por comissão examinadora designada pelo coordenador do PPGCL, constituída por três de docentes, dentre os quais o orientador como presidente.

**Art. 8º.** A comissão examinadora do projeto de tese poderá atribuir os seguintes conceitos em parecer, quando for o caso de avaliação exclusivamente por escrito, ou ata, quando for o caso de arguição oral presencial e/ou virtual, prevalecendo o conceito mais restritivo:

- I – “Aprovado”;
- II – “Aprovado com ressalvas”;
- III – “Aprovação condicionada ao atendimento de ressalvas”.

**Parágrafo Único.** O prazo máximo para atribuição de conceitos será de 30 (trinta) dias contados do protocolo de entrega do projeto de tese.

**Art. 9º.** O projeto de tese avaliado com o conceito “aprovação condicionada ao atendimento de ressalvas” deve ser submetido novamente à comissão examinadora com o atendimento das sugestões de melhoria no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da publicação do parecer.

**§1º** A comissão examinadora da nova submissão de projeto de tese atribuirá os seguintes conceitos em parecer específico no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prevalecendo o consenso:

- I – “Aprovado”;
- II – “Aprovado com ressalvas”;
- III – “Reprovado”.

**§2º** Caso o estudante seja “reprovado” na nova submissão do projeto de tese, ele será desligado do curso de Doutorado em Ciências da Linguagem.

**§3º** O desligamento do estudante no curso de Doutorado em Ciências da Linguagem deverá ser formalizado em ata de reunião do colegiado e comunicado ao estudante mediante ofício específico emitido pela coordenação do PPGCL.

#### DAS CONDIÇÕES PARA O EXAME DE QUALIFICAÇÃO DA TESE

**Art. 10.** A tese deverá ser elaborada sob a orientação sistemática de docente permanente do PPGCL, admitindo-se um docente coorientador em casos específicos aprovados pelo colegiado do PPGCL.

**Art. 11.** Cabe ao estudante solicitar matrícula em qualificação da tese junto à secretaria do PPGCL, mediante expressa anuência do orientador.

**§1º** O estudante deve protocolar na secretaria do PPGCL 3 (três) cópias impressas da tese no ato da solicitação de matrícula em qualificação.

**§2º** O projeto de tese deverá conter uma cópia do currículo Lattes do estudante atualizado há 30 (trinta) dias no máximo.

**Art. 12.** A tese somente será qualificada mediante a comprovação da integralização de 48 (quarenta e oito) créditos em disciplinas, sendo obrigatórios:

I – 9 (nove) créditos em disciplinas obrigatórias da área de concentração;

II – 6 (seis) créditos em disciplinas obrigatórias das linhas de pesquisa;

III – 6 (seis) créditos em tópicos avançados de leitura;

IV – 6 (seis) créditos em seminários avançados;

V – 3 (três) créditos em atividades acadêmicas complementares.

**Parágrafo Único.** Cabe ao orientador monitorar a situação do estudante no que se refere à integralização dos créditos em disciplinas.

**Art. 13.** O prazo máximo para a solicitação de matrícula em qualificação de tese será de 34 (trinta e quatro) meses a contar do início das atividades letivas da turma de doutorado a que o estudante pertence.

**§1º** Ao prazo máximo de 34 (trinta e quatro) meses devem ser acrescidos até 6 (seis) meses a título de trancamento, quando deferidos.

**§2º** Ao prazo máximo de 34 (trinta e quatro) meses podem ser acrescidos até 12 (doze) meses a título de prorrogação, quando deferidos.

**§3º** A soma do período de prorrogação e do período de trancamento não pode exceder 12 (doze) meses.

**§4º** A inobservância dos prazos estabelecido no caput deste artigo implica o desligamento do estudante no curso de Doutorado em Ciências da Linguagem.

**§5º** O desligamento do estudante no curso de Doutorado em Ciências da Linguagem deverá ser formalizado em ata de reunião do colegiado e comunicado ao estudante mediante ofício específico emitido pela coordenação do PPGCL.

#### DA AVALIAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DA TESE

**Art. 14.** A tese será analisada por comissão examinadora: instituída por portaria do coordenador do PPGCL, composta por três docentes com titulação de doutor, dentre eles o orientador como presidente e pelo menos um avaliador externo ao PPGCL.

**Art. 15.** A comissão examinadora do projeto de tese poderá atribuir os seguintes conceitos em parecer, quando for o caso de avaliação exclusivamente por escrito, ou ata, quando for o caso de arguição oral presencial e/ou virtual, prevalecendo o conceito mais restritivo:

I – “Aprovado”;

II – “Aprovado com ressalvas”;

III – “Aprovação condicionada ao atendimento de ressalvas”.

**§1º** O prazo máximo para atribuição de conceitos ou da sessão de arguição será de 60 (sessenta) dias contados do protocolo de entrega da tese.

**§2º** A tese avaliada com o conceito “aprovação condicionada ao atendimento de ressalvas” deve ser submetida novamente à comissão examinadora com o atendimento das ressalvas no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da publicação da resolução de avaliação.

**Art. 16.** A comissão examinadora da nova submissão de tese atribuirá os seguintes conceitos em parecer específico no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prevalecendo o consenso:

- I – “Aprovado”;
- II – “Aprovado com ressalvas”;
- III – “Reprovado”.

§2º Caso o estudante obtenha o conceito “reprovado” na nova submissão da tese, será desligado do curso de Doutorado em Ciências da Linguagem.

§3º O desligamento do estudante no curso de Doutorado em Ciências da Linguagem deverá ser formalizado em ata de reunião do colegiado e comunicado ao estudante mediante ofício específico emitido pela coordenação do PPGCL.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 17.** O estudante desligado do curso de Doutorado em Ciências da Linguagem em qualquer uma das etapas poderá receber certificado de especialista em Ciências da Linguagem nos termos da legislação vigente.

**Parágrafo Único.** Cabe ao estudante solicitar o certificado.

**Art. 18.** Os casos omissos nessa resolução serão dirimidos no colegiado do PPGCL.

**Art. 19.** Esta resolução é válida para os estudantes regularmente matriculados no curso de Doutorado em Ciências da Linguagem a partir de julho de 2013.

**Art. 20.** Esta resolução entra em vigor a partir da presente data.

Tubarão, SC, 18 de março de 2013

Prof. Dr. Fábio José Rauen  
Presidente do Colegiado do Programa de Pós-graduação em Ciências da Linguagem

---

Campus Tubarão  
Av. José Acácio Moreira, 787, Dehon  
88.704-900 - Tubarão, SC - (55) (48) 3621-3369  
Campus Grande Florianópolis  
Avenida Pedra Branca, 25  
Cidade Universitária Pedra Branca  
88.132-000 - Palhoça, SC - (55) (48) 3279-1061

---

